



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

= LEI Nº 1.618, DE 17 DE MARÇO DE 1981 =

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Adamantina a receber, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem -D.E.R.- do Estado de São Paulo, uma faixa de terras, que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA EM EXERCÍCIO:

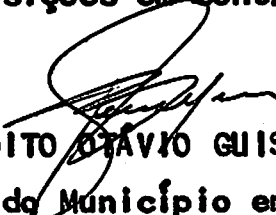
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina autorizado a receber, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem -D.E.R- do Estado de São Paulo, uma faixa de terras compreendida entre as estacas 263 + 14,50 a 344, com a área total de 80.020,00 m², correspondente a parte do acesso de Adamantina a SP - 294, situada neste município e comarca de Adamantina.

ARTIGO 2º Para a efetivação da presente doação, fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a promover todos os atos que se fizerem necessários.

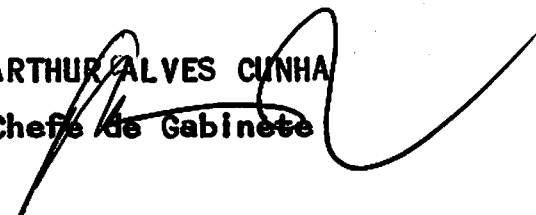
ARTIGO 3º As despesas decorrentes da efetivação desta medida correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura do Município de Adamantina, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BENEDITO CLÁUDIO GUISELINI
Prefeito do Município em exercício

ATO PUBLICADO

EM / / 81.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete